

Normativas disciplinares para entrega de documentação pelo corpo docente

Atendendo o artigo 10, item IV* do regimento do Programa de Pós-graduação em Química: Ciência e Tecnologia da Sustentabilidade (PPGQ-CTS), a Comissão de ensino de pós-graduação (CEPG) decide:

§1º: O docente credenciado no PPGQ-CTS que deixar de entregar, sob solicitação da coordenação do programa documentação pertinente ao artigo 10 do regimento do programa, será comunicado pela coordenação e lhe dará prazo de até 5 dias úteis para entrega dos documentos devidamente preenchidos.

§2º: Persistindo a não entrega dos documentos devidamente preenchidos pelo docente, ser-lhe-á aplicada as seguintes sanções:

- I) Impossibilidade de ser beneficiado de verba do PPGQ-CTS, bem como de seus orientandos;
- II) Impossibilidade de inicializar nova orientação;
- III) Ao final do período de credenciamento, será impossibilitado por 1 ano de solicitar novo credenciamento. Em caso do docente já estar na posição de não credenciamento no momento da sanção, o prazo será de 1 ano a partir da comunicação pela coordenação.
- IV) Justificativas para não entrega da documentação que o docente queira realizar deverão ser avaliadas pela CEPG.

**IV. Encaminhar, quando solicitado pela Coordenação do Programa, todos os dados pertinentes a produção científica, bem como atividades de pesquisa e ensino relacionadas ao PPGQ-CTS.*